



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

J.M.P.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA

Entre:

Primeira: **ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano**, pessoa coletiva n.º 503341479, com sede na Estrada Nacional 261/2, em Alvalade Sado, representada por **Ricardo Filipe Botelho de Brito Paes**,

, emitido pela República Portuguesa, , emitido pela República portuguesa, em representação do Agrupamento de Defesa Sanitária dos criadores de Bovinos, Ovinos e Caprinos do Litoral Alentejano e por **Ludovina Manuel das Neves Monteiro Pinela**,

, emitido pela República portuguesa, em representação da Associação de Suinicultores dos Concelhos de Santiago do Cacém (Presidente e Vogal), com poderes para o ato, adiante designada por primeira outorgante ou entidade adjudicante, e -----

Segunda: **Ramos, Galhofa, Lourenço & Associados, sociedade de Advogados, RL**, NIPC 510 074 359, com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º45, 1.º Dt.º, em Santiago do Cacém, inscrita no Conselho Geral da Ordem dos Advogados com o número 61/11, neste ato representada pelos sócios e administradores, com poderes para o ato, **António José Galhofa**,

, emitido pela República portuguesa e Carla C. Lourenço,

, emitido pela República portuguesa, advogados com escritório na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 45, 1.º Dt.º, 7540-101 Santiago do Cacém, adiante designada como segunda outorgante ou adjudicatária. -----

Considerando que: -----

a) A decisão de contratar e a autorização da despesa respetiva, através do procedimento de consulta prévia n.º 1/2023 – Aquisição de Serviços de Consultoria e Apoio Jurídico, foram tomadas pela Direção da ADL em 12 de julho de 2023, no âmbito de competência própria. -----

ADL
Sede: Edifício da Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado
Estrada Nacional 261/2 - 7565 - 014 Alvalade-Sado

Delegação: Rua de Santiago, Lote 5 - ZAM – 7540 – 235 Santiago do Cacém
Telefone: 269 827233 - E-mail: adl.alentejano@mail.telepac.pt
Delegação: Rua Eng.º Arantes de Oliveira, 1 – 7630-909 Odemira (Edifício da ABM – junto à Zona Agrária)
Telefone: 283 386295

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública DR 126 série II de 2009-07-02
Entidade Formadora Acreditada pela DGERT

J.P.P.
ADL



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

É acordado e livremente aceite o presente contrato de prestação de serviços em regime de avença, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

A segunda outorgante, sob sua exclusiva responsabilidade, com zelo e diligência, sem prejuízo da sua independência e autonomia técnica e segundo os princípios deontológicos que regem a profissão, obriga-se a prestar à primeira outorgante os serviços de consultoria e apoio jurídico, nos termos e condições previstas no Convite, na proposta da Segunda Outorgante, no Caderno de Encargos, designadamente no respetivo Anexo I e demais elementos constantes no procedimento com a Ref.ª CP_N.º1-2023-Serviços de Consultoria e Apoio Jurídico, apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato, para todos os legais efeitos. -----

Cláusula Segunda

1- A primeira outorgante obriga-se a colaborar em tudo o que lhe for solicitado pela segunda outorgante, com vista à boa execução do serviço contratado. -----

2 – Pelo presente contrato, conforme consta nas especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos, a segunda outorgante obriga-se a: -----

- a) Prestar o apoio que a ADL carecer em matéria de consultadoria jurídica, designadamente consultas verbais ou escritas, elaborar pareceres, informações e esclarecimentos em Direito Civil, Penal, Comercial, Laboral, Fiscal e Administrativo;
- b) Elaborar contratos (independentemente do seu valor), sejam eles de Direito Civil, Direito Comercial, de Direito de Trabalho; -----
- c) Acompanhamento e/ou representação (nesse caso será necessária a emissão de procuração) em quaisquer Repartições de Finanças e Câmaras Municipais; -----
- d) Patrocínio em eventuais ações judiciais ou do foro arbitral, quando o valor das ações não seja superior a € 30.000, incluindo a fase pré-contenciosa. -----

2 – Se o valor das ações judiciais ou arbitrais for superior a € 30.000,00 (trinta mil euros), o patrocínio dessas ações será pago do modo que for acordado entre as partes. -----

ADL

Sede: Edifício da Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado
Estrada Nacional 261/2 - 7565 - 014 Alvalade-Sado

Delegação: Rua de Santiago, Lote 5 - ZAM – 7540 – 235 Santiago do Cacém
Telefone: 269 827233 - E-mail: adl_alentejano@mail.telepac.pt

Delegação: Rua Eng.º Arantes de Oliveira, 1 – 7630-909 Odemira (Edifício da ABM – junto à Zona Agrária)
Telefone: 283 386295

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública DR 126 série II de 2009-07-02
Entidade Formadora Acreditada pela DGERT



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

3 - Sempre que se verifique a execução de um trabalho de assessoria ou patrocínio jurídico, de elevada complexidade, a sua prestação será objeto de um acordo pontual entre os Outorgantes.---

Cláusula Terceira

1 - Como contrapartida pelos serviços prestados, a primeira outorgante pagará à segunda o montante global de **€ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, repartidos por pagamentos mensais de **€ 400,00 (quatrocentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – O pagamento das faturas resultantes dos fornecimentos objeto do presente contrato será efetuado por transferência bancária para a conta da segunda outorgante com o IBAN PT50 001000004753407000175, do Banco BPI, S.A. -----

3- Os valores faturados serão liquidados contra a receção das faturas, emitidas mensalmente, através de software certificado, em obediência aos requisitos fiscais aplicáveis, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, nos termos do n.º2 do artigo 299.º do CCP. -----

3 – As despesas conexas com a prestação de serviços, que a segunda outorgante tenha necessidade de fazer, tais como certidões, despesas judiciais e outras de idêntica natureza, bem como deslocações fora do Concelho de Santiago do Cacém serão reembolsadas pela segunda outorgante. -----

4 – Os valores contratados não são passíveis de revisão de preços ou qualquer outro ajustamento.

Cláusula Quarta

O presente contrato entra em vigor na presente data e durará pelo período de 36 meses, a partir da presente data, até 24 de Setembro de 2026. -----

Cláusula Quinta

1) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato. -----

2) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, informando o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

ADL
Sede: Edifício da Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado
Estrada Nacional 261/2 - 7565 - 014 Alvalade-Sado

Delegação: Rua de Santiago, Lote 5 - ZAM – 7540 – 235 Santiago do Cacém
Telefone: 269 827233 - E-mail: adl.alentejano@mail.telepac.pt

Delegação: Rua Eng.º Arantes de Oliveira, 1 – 7630-909 Odemira (Edifício da ABM – junto à Zona Agrária)
Telefone: 283 386295

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública DR 126 série II de 2009-07-02
Entidade Formadora Acreditada pela DGERT



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

Cláusula Sexta

1 -No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso das prestações do contrato por parte da segunda outorgante, poderá a primeira outorgante interpelar a segunda outorgante para cumprir pontualmente as obrigações contratadas, quando tal ainda for possível e se mantenha o interesse da credora na prestação, devendo nesse caso a segunda outorgante dar-lhe cumprimento imediato, bem como suportar os danos que a entidade adjudicante sofra na sequência de tais atos.

2 -Ao ser interpelada para os efeitos previstos no número anterior, deverá a segunda outorgante cumprir imediatamente e de forma integral e satisfatória a prestação em falta. -----

3 - Nos casos em que injustificadamente a segunda outorgante se recuse prestar um serviço ou se atrase, injustificadamente, na sua prestação, a entidade adjudicante poderá aplicar as seguintes sanções: -----

a) A entidade adjudicante poderá, em caso de necessidade, adquirir a outro prestador, ficando a diferença de preço, se a houver, a cargo da segunda outorgante; -----

b) Por cada dia em que for excedido o prazo de prestação de serviços, a adjudicatária ficará sujeita ao pagamento de uma sanção correspondente a 1% sobre o valor do fornecimento não efetuado. -----

2 - Se as partes não cumprirem as condições contratuais, poderá ser resolvido o contrato pela parte não faltosa. -----

Cláusula Sétima

1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, a resolução pode ocorrer pelos seguintes motivos: -----

ADL

Sede: Edifício da Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado
Estrada Nacional 261/2 - 7565 - 014 Alvalade-Sado

Delegação: Rua de Santiago, Lote 5 - ZAM - 7540 - 235 Santiago do Cacém
Telefone: 269 827233 - E-mail: adl.alentejano@mail.telepac.pt

Delegação: Rua Eng.º Arantes de Oliveira, 1 - 7630-909 Odemira (Edifício da ABM - junto à Zona Agrária)
Telefone: 283 386295

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública DR 126 série II de 2009-07-02
Entidade Formadora Acreditada pela DGERT



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato:

L. -----
2- Para efeitos de acompanhamento da execução do contrato, a entidade adjudicante poderá recorrer ao apoio de outros elementos, internos ou externos, visando a complementaridade e assegurando o acompanhamento específico do mesmo. -----

Cláusula Décima

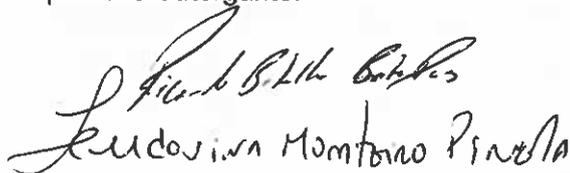
Em tudo o que o este contrato for omissos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

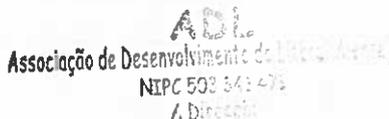
Cláusula Décima Primeira

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato considera-se competente o Tribunal Administrativo e Fiscal territorialmente competente na área da sede da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Feito em Santiago do Cacém, a 3 de outubro de 2023, em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes outorgantes. -----

A primeira outorgante:


Ludoviana Monteiro Pinela


Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano
NIPC 502 343 475
A Direcção

A segunda outorgante:

Assinado por: **Carla Isabel da Cruz Lourenço**
Num. de Identificação:
Data: 2023.10.03 11:52:19+01'00'

Assinado por: **António José Tavares Silva Galhóia**
Num. de Identificação:
Data: 2023.10.03 12:17:17+01'00'



ADL

Sede: Edifício da Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado
Estrada Nacional 261/2 - 7565 - 014 Alvalade-Sado

Delegação: Rua de Santiago, Lote 5 - ZAM - 7540 - 235 Santiago do Cacém
Telefone: 269 827233 - E-mail: adl.alentejano@mail.telepac.pt

Delegação: Rua Eng.º Arantes de Oliveira, 1 - 7630-909 Odemira (Edifício da ABM - junto à Zona Agrária)
Telefone: 283 386295

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública DR 126 série II de 2009-07-02
Entidade Formadora Acreditada pela DGERT



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

a) Por incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, conferindo, nos termos gerais de Direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2) O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais, à outra parte o direito de rescindir o contrato, desde que comunique tal intenção por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. -----

Cláusula oitava

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas à adjudicatária são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Ramos, Galhofa, Lourenço & Associados, Sociedade de Advogados, RL-----

Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º45, 1.º Dt.º -----

7540-101 Santiago do Cacém -----

Telefone: 269818410 -----

Email: geral@rgl-advogados.pt -----

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações da adjudicatária dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano -----

MORADA – ZAM, LOTE 5, 7540-235 SANTIAGO DO CACÉM -----

TELEFONE – 269827233 -----

e-mail: adl.alentejano@mail.telepac.pt -----

Cláusula Nona

1- Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação

ADL
Sede: Edifício da Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado
Estrada Nacional 261/2 - 7565 - 014 Alvalade-Sado

Delegação: Rua de Santiago, Lote 5 - ZAM – 7540 – 235 Santiago do Cacém
Telefone: 269 827233 - E-mail: adl.alentejano@mail.telepac.pt
Delegação: Rua Eng.º Arantes de Oliveira, 1 – 7630-909 Odemira (Edifício da ABM – junto à Zona Agrária)
Telefone: 283 386295

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública DR 126 série II de 2009-07-02
Entidade Formadora Acreditada pela DGERT